



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARAMUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ  
MESA DIRETORA

RESOLUÇÃO Nº 023/CMNM/2021

Nova Mamoré, 31 de maio de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO

Certifico que este documento foi afixado no Quadro Oficial de aviso criado através da Lei Municipal Nº. 182/1996 do dia:

02/06/2021 à 05/06/2021

  
Assinatura Responsável  
OAB/RO 8075  
Assistente Jurídico  
Cláudio Vasconcelos Vederne

**Estabelece o funcionamento das Sessões da Câmara Municipal durante a emergência de saúde pública relacionada à pandemia do COVID-19 e assemelhados.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em consonância com o art. 33, Inciso I, da Lei Orgânica e o art. 127, Incisos I e IV do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprova e eu Presidente promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Este Ato dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus (COVID-19) nas Sessões da Câmara Municipal de Nova Mamoré e em suas dependências, e vigorará por tempo indeterminado ou até que novo Ato disponha em contrário.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara poderá estabelecer que as sessões retornem para modalidade de deliberação remota regulamentada pela Resolução nº 12/CMNM/2021, conforme ocorra o agravamento da pandemia.

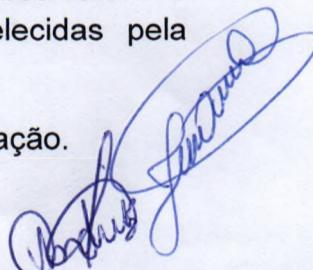
**Art. 2º.** Apenas terão acesso às Sessões da Câmara Municipal de Nova Mamoré e as suas dependências, os vereadores, servidores, e, devidamente autorizados pela Presidente da Câmara Municipal, os profissionais de veículos de imprensa, assessores de entidades e órgãos públicos, representantes de instituições, e prestadores de serviços no âmbito deste Poder Legislativo e quem, por justificativa, necessitar do ingresso para tratar de questões urgentes.

**Art. 3º.** As Sessões da Câmara Municipal serão transmitidas ao vivo pelas suas redes sociais virtuais.

**Art. 4º.** Todos os Vereadores, servidores, e demais pessoas autorizadas a adentrarem no Plenário da Câmara Municipal nas Sessões terão sua temperatura medida, utilizaram álcool em gel e máscara, e observaram o distanciamento social, bem como outras providências estabelecidas pela Câmara Municipal.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.







PODER LEGISLATIVO  
CÂMARAMUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ  
MESA DIRETORA

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, 31 de maio de 2021.

**André Luiz Baier**  
Presidente da CMNM

---

**JAIR ALVES DE OLIVEIRA**  
1º Secretário da CMNM

---

**NILSON ALVES DE SOUZA**  
2º Secretário da CMNM